



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de Serviços de Palestras para Grupos do PAIF/CRAS, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Bolsa Família, Programa Acessuas Trabalho e Programa Criança Feliz.

O Município de Rio Paranaíba-MG, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.602.045/0001-00, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065, pelo presente **EDITAL**, torna público que efetuará o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a Prestação de Serviços de Palestras para Grupos do PAIF/CRAS, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Bolsa Família, Programa Acessuas Trabalho e Programa Criança Feliz, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos, a partir do dia **21/05/2018 às 12:00 horas**.

1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG.
2. A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG não se obriga a firmar contratações advindas do Credenciamento.
3. Fica assegurado a Prefeitura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos credenciados ou reclamação deles.

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na Prestação de Serviços de Palestras para Grupos do PAIF/CRAS, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Bolsa Família, Programa Acessuas Trabalho e Programa Criança Feliz, os quais integrarão o Cadastro de Prestadores de Serviços e poderão ser chamados a prestarem seus serviços de acordo com a demanda da Prefeitura.

2. CATEGORIA DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste edital subdividem-se nas categorias, conceituadas a seguir:

Item	Programa	Carga Horária	Atribuições	Requisitos	Local	Valor a ser pago (R\$)
01	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família) /CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	6h/semana (3 palestras de 2h cada)	Proporcionar às famílias e indivíduos atendidos no CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social informações e orientações	Certificados de palestras ministradas para grupos e/ou trabalhos em grupos de convivência. Escolaridade: Ensino Médio	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	80(hora)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



			<p>sobre:</p> <ul style="list-style-type: none">- Função protetiva da família conforme matriz sócio-familiar do Sistema Único de Assistência Social.- Prevenir situações de vulnerabilidades e riscos sociais.- Promover acesso e usufruto de direitos e deveres sociais e comunitários.- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias e indivíduos.- Promover o desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos indivíduos e famílias. <p>Proporcionar diálogos sobre combate ao preconceito e discriminação nas suas diferentes formas: raça, cor, gênero, dentro outras</p> <p>OBS.: Todos os assuntos deverão ser abordados de modo a garantir as seguranças de acolhida de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.</p>	Completo		
02	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	6h/semana (3 palestras de 2h cada)	Proporcionar às famílias e indivíduos atendidos no CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social informações	Certificados de palestras ministradas para grupos e/ou trabalhos em grupos de convivência. Escolaridade:	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	80 (hora)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



			<p>e orientações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none">- Função protetiva da família conforme matriz sócio-familiar do Sistema Único de Assistência Social.- Prevenir situações de vulnerabilidades e riscos sociais.- Promover acesso e usufruto de direitos e deveres sociais e comunitários.- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias e indivíduos.- Promover o desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos indivíduos e famílias. <p>Proporcionar diálogos sobre combate ao preconceito e discriminação nas suas diferentes formas: raça, cor, gênero, dentro outras</p> <p>OBS.: Todos os assuntos deverão ser abordados de modo a garantir as seguranças de acolhida de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.</p>	Ensino Médio Completo		
03	BOLSA FAMÍLIA	2h/semana (1 palestra de 2h)	<ul style="list-style-type: none">- Orientar sobre o acesso aos direitos e deveres do Programa.- Informar sobre o que é Cadastro Único para	Certificados de palestras ministradas para grupos e/ou trabalhos em grupos de convivência.	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	80 (hora)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



			<p>Programas do Governo Federal.</p> <ul style="list-style-type: none">- Propiciar ações para a promoção e empoderamento das famílias, visando o rompimento da dependência de benefícios. <p>Estabelecer uma proximidade entre o trabalho desenvolvido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)/PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família) e as famílias.</p> <ul style="list-style-type: none">- Informar sobre o acompanhamento realizado pelo PAIF.	<p>Escolaridade: Ensino Médio Completo</p>		
04	ACESSUAS	3h/semana (2 palestras de 1:30h cada)	<ul style="list-style-type: none">- Sensibilizar usuários para desenvolvimento de habilidades pessoais e orientações para o mundo do trabalho;- Abordar questões afetas ao mundo do trabalho	<p>Certificados de palestras ministradas para grupos e/ou trabalhos em grupos de convivência.</p> <p>Escolaridade: Ensino Superior Completo em Administração, Serviço Social ou Psicologia</p>	SMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)	128 (hora)
05	CRIANÇA FELIZ	3h/semana (2 palestras de 1:30h cada)	<ul style="list-style-type: none">- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;- Colaborar no exercício da parentalidade,	<p>Certificados de palestras ministradas para grupos e/ou trabalhos em grupos de convivência.</p> <p>Escolaridade: Ensino Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Nutrição ou Pedagogia.</p>	SMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)	128 (hora)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



			fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;			
--	--	--	--	--	--	--

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá participar do presente Edital qualquer pessoa física ou jurídica, que exerça atividade compatível com o objeto deste Credenciamento, que possua experiência comprovada e que atenda a todas as exigências do Edital.

Não poderão participar deste Credenciamento, empregados ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, conforme previsto no art. 9º inc. III, da Lei 8666/93;

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento será realizado de acordo com as seguintes etapas:

1) 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO

- DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 01);

2) 2ª ETAPA: ANÁLISE E CREDENCIAMENTO.

5. 1ª ETAPA - INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas até 31/12/2018 a partir da data especificada no preâmbulo deste edital.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, deverão ser conhecidas todas as regras deste edital e os requisitos exigidos para o credenciamento.

5.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade das Pessoas Físicas e Jurídicas, dispondo a Prefeitura do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5.4. A pessoa jurídica deverá comprovar que possui em seu quadro profissionais habilitados para execução dos trabalhos com a comprovação da escolaridade e formação técnica, com cópia(s) do(s) diploma/certificado(s), ou declaração(ões), no ato do credenciamento; e deverá indicar no ato da contratação o profissional que irá realizar os trabalhos.

5.5. Os documentos da 1ª Etapa: INSCRIÇÃO deverão ser enviados ou entregues em envelopes lacrados, mediante protocolo no setor de licitações, constando na parte frontal as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG
CREDENCIAMENTO Nº ---/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Pessoa ou Razão Social:

5.6. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01:

Pessoas Física:

- 1) Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo contido no ANEXO I;
- 2) RG e CPF do prestador de serviços;
- 3) Certidão negativa de débitos Estadual e Municipal;
- 4) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6) Currículo Detalhado;
- 7) Inscrição no Conselho Profissional, se houver;
- 8) Comprovação da escolaridade e formação técnica (Cópia(s) do(s) diploma/certificado(s), ou declaração(ões));
- 9) Declaração que não emprega menor, conforme modelo contido no ANEXO II.

Pessoa Jurídica:

- 1) Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo contido no ANEXO I;
- 2) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 3) Certidão negativa de débitos Estadual e Municipal;
- 4) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6) Currículo Detalhado;
- 7) Inscrição no Conselho Profissional, se houver;
- 8) Comprovação que a empresa possui em seu quadro profissionais habilitados para execução dos trabalhos com a comprovação da escolaridade e formação técnica (Cópia(s) do(s) diploma/certificado(s), ou declaração(ões));
- 9) Declaração que não emprega menor, conforme modelo contido no ANEXO II.

OBSERVAÇÕES:

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação.
- c) Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data prevista de entrega ou postagem do envelope. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, a prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



(noventa) dias imediatamente anteriores a data de abertura prevista no preâmbulo do edital de entrega ou postagem do envelope.

d) A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

e) É facultada a Prefeitura, em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6. 2ª ETAPA – ANÁLISE E CREDENCIAMENTO.

6.1. A 2ª etapa do processo de credenciamento consiste na análise documental (regularidade jurídica e fiscal) e análise da capacidade técnica do profissional demonstrada em documentos comprobatórios de conhecimento e experiência na área de interesse.

6.2. Analisados os documentos, se constatada alguma irregularidade, a Prefeitura notificará a credenciada, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

6.3. Serão credenciadas as Pessoas Físicas ou Jurídicas que atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

6.4. O resultado do processo de credenciamento ou qualquer alteração serão divulgados por meio de Comunicado publicado no site da Prefeitura.

6.5. Os credenciados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratação dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, na sede da prefeitura, ou enviando via email. Nesse último caso, o impugnante deverá juntar até a data limite para impugnação, além dos documentos exigidos enviados via email, o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA emitido pelos Correios no ato da postagem da petição original e documentos.

7.2. Caberá ao Presidente da comissão permanente de licitação decidir sobre a petição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da data e horário do Protocolo.

7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do credenciamento.

8. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 453: 13.02.00 08.244.0014.2.0295 3 390 3600

FICHA 182: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 3600

FICHA 183: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 3900

FICHA 454: 13.02.00 08.244.0014.2.0295 3 390 3900

9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Município/Secretaria Municipal de Rio Paranaíba-MG poderá celebrar contrato de prestação de serviço, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO IV), com as Pessoas Físicas e Jurídicas consideradas credenciadas, após comprovação das aptidões necessárias discriminadas neste Edital, as quais farão parte de um “Banco de Prestadores” ao qual o gestor recorrerá segundo as necessidades.

9.2. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de Rio Paranaíba e a de outros a ele pactuados.

9.3. A pessoa Física e Jurídica que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital de inexigibilidade para credenciamento.

9.4. Todas as Pessoas Físicas e Jurídicas, habilitadas neste processo serão credenciadas no Cadastro de Prestadores de Serviços da Prefeitura, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.

9.5. Quando houver definida a demanda, com local, público, data e horários certos, será encaminhado ao prestador de serviços um convite via e-mail a fim de formalizar o aceite ou a recusa da prestação de serviço, devendo o mesmo ser respondido em até 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio do convite.

9.6. No caso de recusa, esta deverá ser devidamente justificada a Prefeitura, dentro do prazo mencionado no item acima.

9.7. No caso de aceite da prestação de serviços, nos termos do item 7.2, fica vedado à pessoa desistir do serviço para o qual foi especificamente contratada, salvo em caso fortuito ou força maior.

9.8. Os contratos advindos do Edital serão celebrados com base na Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PREÇO E PAGAMENTO

10.1. Pela execução efetiva dos serviços contratados a Prefeitura pagará diretamente aos credenciados o valor máximo estipulado no item 2.1 do presente edital.

10.2. Os pagamentos ocorrerão até 10 (dez) dias após os serviços serem efetivamente prestados e apresentação da Nota Fiscal.

10.3. Competirá a Secretária Municipal de Assistência Social a fiscalização do presente contrato.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os valores estabelecidos neste edital são fixos e irredutíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



12. DESCREDENCIAMENTO

12.1. As pessoas credenciadas poderão requerer seu descredenciamento ou seu afastamento a qualquer tempo, mediante solicitação formal.

12.2. Constituem razões para descredenciamento por parte da Prefeitura:

- 1) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura, exaradas em processo administrativo a que se refere este Edital;
- 2) Apresentação de documentos falsos ou falsificados, ou que contenham informações inverídicas;
- 3) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13. PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

I - advertência escrita;

II - multa de 5% (cinco por cento);

III - rescisão de contrato e descredenciamento;

IV - suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

V - declaração de inidoneidade.

13.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

13.3. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

13.4. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

13.5. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.6. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

13.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Credenciamento poderá ser revogado ou anulado a critério da Prefeitura mediante justificativa cabível.

14.2. A simples participação no presente Credenciamento evidencia ter a pessoa que se candidatou ao processo examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.3. É facultada a Prefeitura, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS poderão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



14.5. Os recursos e demais manifestações DEVERÃO ser formulados por escrito e protocolizados, tempestivamente, na recepção da Sede da Prefeitura.

14.6. A pessoa credenciada se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua condição, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral das pessoas credenciadas que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

14.8. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as categorias de serviços para credenciamento e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda de seus clientes. Quaisquer alterações substanciais, que tenham impacto sobre o desempenho das atividades do credenciado, serão informadas aos mesmos.

14.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, observando-se as normas do Regimento Interno Regulamento de Licitações e Contratos, no que for aplicável.

14.10 Cópias na íntegra deste Edital poderão ser extraídas junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA/MG, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou através de solicitação feita por e-mail, no endereço eletrônico licitacaorioparanaiba@gmail.com.

15 – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Rio Paranaíba-MG, 03 de abril de 2018.

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

Nome:

Data de Nascimento:

RG: Órgão Expedidor:

CPF:

Sexo: () F () M

Estado Civil:

Profissão:

Nº. Conselho Regional(se houver):

E-mail:

Fone:

Celular:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

Itens de interesse (Descrever conforme disposto no Edital)

-

() Declaro que estou ciente das obrigações constantes no Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL (PESSOA JURIDICA)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

Razão Social :

CNPJ:

Objeto Social:

Nº. Conselho Regional(se houver):

E-mail:

Fone:

Celular:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

Itens de interesse (Descrever conforme disposto no Edital)

-

() Declaro que estou ciente das obrigações constantes no Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, e a empresa _____.

Contrato originário da licitação na modalidade de _____ nº ____/2018, decorrente do Credenciamento nº 003/2018, para a prestação de Serviços de Palestras para Grupos do PAIF/CRAS, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Bolsa Família, Programa Acessuas Trabalho e Programa Criança Feliz, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no referido Edital e seus ANEXOS.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1 Cláusula Primeira - DAS PARTES

Contratante:

Contratado:

2 Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação sob demanda de pessoa física/jurídica para prestação de serviços (Serviços de Palestras para Grupos do PAIF/CRAS, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Bolsa Família, Programa Acessuas Trabalho e Programa Criança Feliz), de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 003/2018 e seus ANEXOS.

3 Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É facultado à contratada subcontratar de terceiros os serviços de execução, infraestrutura e apoio logístico para eventos institucionais, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

3.2 Não é permitido subcontratar serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.

3.3 A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

3.4 A contratada responderá por todos os atos do subcontratado.

4 Cláusula Quarta - DO PREÇO

4.1 Preços contratados são os abaixo relacionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (HORA)	PREÇO TOTAL

4.2 Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx,xx (xxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que corresponde ao valor máximo que a CONTRATANTE pagará pelos fornecimentos efetivamente realizados.

4.3 A estimativa acima não gera qualquer obrigação para o CONTRATANTE, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para os serviços efetivamente prestados.

5 Cláusula Quinta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em locais a serem indicados pela contratante.

5.1 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos mediante solicitação do gestor do contrato.

5.2 O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com respectivas especificações, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, mediante a verificação do atendimento às respectivas especificações e consequente aceitação.

5.3 Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.4 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através da tesouraria desta prefeitura, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias após a apresentação do documento fiscal respectivo.

6.2 As faturas deverão discriminar todos os itens fornecidos detalhadamente e com seus respectivos preços e, se houver desconto, a especificação do valor do mesmo.

6.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



6.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7 Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FICHA 453: 13.02.00 08.244.0014.2.0295 3 390 3600
FICHA 182: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 3600
FICHA 183: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 3900
FICHA 454: 13.02.00 08.244.0014.2.0295 3 390 3900

8 Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

8.1 DO CONTRATANTE

8.1.1 Formalizar as solicitações dos serviços ao CONTRATADO, informando todo o detalhamento dos serviços desejados;

8.1.2 realizar, por meio do Órgão ou Entidade executora, o pagamento ao CONTRATADO pelos valores efetivamente comprovados e aprovados na execução contratual;

8.1.3 aplicar as penalidades previstas no Edital e neste instrumento contratual na hipótese de a CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando o referido Contratado com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar à Administração;

8.1.4 solicitar à CONTRATADA a correção e/ou substituição dos fornecimentos realizados com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado;

8.1.5 encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

8.1.6 acompanhar e fiscalizar, por meio de responsável especialmente designado para esse fim, a execução dos fornecimentos contratados, podendo em decorrência de falhas por ventura observadas, solicitar à CONTRATADA providências visando as correções necessárias.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.2 enviar à unidade executora, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento o relatório mensal referente aos serviços prestados;

8.2.3 quitar todas as despesas e encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais que são de sua inteira responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



8.2.4 fornecer ao CONTRATANTE as informações solicitadas e atender as exigências, observações e recomendações que forem formuladas;

8.2.5 analisar e responder em tempo hábil, ao CONTRATANTE, dúvidas quanto à sua contratação e às suas demandas de fornecimento;

8.2.6 ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

8.2.7 aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte do CONTRATANTE das atividades realizadas;

8.2.8 manter pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;

8.2.9 garantir entrega de qualidade;

8.2.10 comprovar a regularidade e cumprimento da legislação pertinente;

9 Cláusula Nona - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.1 advertência por escrito;

9.2 multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.3 suspensão temporária de participação em licitação, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção.

9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos.

9.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.5.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



9.5.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

9.5.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

9.5.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.5.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.5.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

9.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.7 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso 9.2, será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

10 Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento, no edital e na proposta da CONTRATADA.

10.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11 Cláusula Décima Primeira - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência até 31/12/2018, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

12 Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

13 Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

13.1 De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

13.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3 judicial, nos termos da legislação.

13.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº.8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14 Cláusula Décima Quarta - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD.

15 Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16 Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17 Cláusula Décima Sétima - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

, de de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: